

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018

Pregão Presencial Nº 127/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para uso dos servidores do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária de Administração, **Sra. Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 4.071.142 SSP/SC e CPF/MF nº 008.199.849-06, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.952.092/0001-11, com sede na Rua das Aroeiras, Nº 570, Bairro Centro, na cidade de Sinop, CEP: 78.550-224, Estado do Mato Grosso, Telefone: (66) 3532-2099, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. Emerson de Oliveira Costa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Nº 570, Bairro Centro, na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, portador do RG Nº 15371107 SSP/MT e CPF Nº 999.090.571-15, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial Nº 127/2018, Registro de Preço Nº 101/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI**, para uso dos servidores do Município de Lucas do Rio Verde-MT., conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial Nº 127/2018, para Registro de Preços Nº 101/2018, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	192	UN	CHAPÉU SAFARI COM PROTETOR SOLAR NUCAL E CINTA FIXADORA DE PESCOÇO. TECIDO EM ALGODÃO, FECHO EM METAL, FORRO EM ALGODÃO, PROTEÇÃO DE NUCA	BONES RAMALHO	R\$ 20,00	R\$ 3.840,00
3	42	UN	CINTO ERGONÔMICO DE SEGURANÇA-PROTEGE E SUSTENTA A COLUNA -TECIDO PERMITE QUE O CORPO RESPIRE-ALÇAS AJUSTÁVEIS PARA ADAPTAÇÃO AO CORPO-AJUSTA-SE A CINTURAS DE 81CM ATÉ 1,42M.	LIFE CINTOS	R\$ 38,00	R\$ 1.596,00
4	194	UN	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	MAICOL	R\$ 10,00	R\$ 1.940,00

			TAMANHO GG			
5	1806	UN	PROTETOR SOLAR FACIAL; GEL CREME OU LOÇÃO; FPS NO MINIMO 60; COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB; HIPOALERGÊNICO; NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO; USO DIÁRIO; COM 100ML A 120ML E QUE CONTENHA DESTACADO O TEMPO DE PROTEÇÃO (OU TEMPO DE REAPLICAÇÃO)	SUNDAY	R\$ 9,00	R\$ 16.254,00
6	812	PR	LUVA CONFECCIONADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO CRU TRICOTADO EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTO EM PVC PRETO NA PALMA, PUNHO CURTO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.	SUPER SAFETY	R\$ 1,70	R\$ 1.380,40
10	144	UN	PROTETOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60; PRODUTO LIVRE DE ÓLEO (OIL-FREE), OU SEJA, NÃO OLEOSO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO; NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO COMEDÕES (CRAVOS, ESPINHAS), PABA FREE, NÃO UTILIZA ESTE FILTRO QUÍMICO; PRODUTO ÁGUA-RESISTENTE, PERSISTINDO SOBRE A PELE POR PELO MENOS 4 HORAS EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA; FÓRMULA COM FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS (CONTÉM DIÓXIDO DE TITÂNIO); AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES. GALÃO DE 2 LITROS.	NUTRIEX	R\$ 173,00	R\$ 24.912,00
12	517	PR	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA PURA, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, MODELO PETROLEIRA TAMANHO P M G	EXTREMO SUL	R\$ 8,40	R\$ 4.342,80
17	56	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM META-ARAMIDA RETARDANTE A CHAMAS	RIO VALLEY	R\$ 120,00	R\$ 6.720,00
18	39	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS EM RASPA NA CINTURA E NO PESCOÇO PARA AJUSTES.	SAO MANOEL	R\$ 19,50	R\$ 760,50
22	7	UN	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA. CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, PROTEÇÃO INTERNA ANTI-CORTE DE TELA INDUSTRIAL EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS PROTEGENDO A PARTE FRONTAL E TRASEIRA DA PERNA (360°), DA CINTURA AO TORNOZELO, COM REFORÇO NA VIRILHA. FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, PASSANTE PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO, MODELO MANDARIM (ELÁSTICO), COM CORDÃO NA CINTURA, CONTÉM UM BOLSO TRASEIRO, CALÇA COSTURADA COM LINHA POLIÉSTER, TAMANHOS ENTRE 36 E 56	SAYRO	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
24	37	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIA E INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SUSPENSÃO DIVIDIDA EM DUAS PARTES: CARNEIRA COM AJUSTE NAS LATERAIS, INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ARANHA CONFECCIONADA COM DUAS TIRAS DE TECIDO DE NYLON, TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLADO COM ESPUMA. JUGULAR CONFECCIONADA COM TECIDO DE NYLON COM 15MM DE LARGURA E AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO. DISTRIBUI UNIFORMEMENTE O IMPACTO. SUA SUSPENSÃO DE 4 PONTOS PROPICIA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO. TAMANHO 54 AO 62	LIBUS	R\$ 10,50	R\$ 388,50

25	7	UN	CAPACETE MOTOSSERRISTA CAPACETE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, CLASSE B, COM PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, NÍVEL DE ATENUAÇÃO DE 16DB NRRSF, E PROTETOR FACIAL TIPO TELA CONSTRUÍDO EM NYLON NA COR PRETA, TAMANHO DE 8 POLEGADAS.	SAYRO	R\$ 69,00	R\$ 483,00
30	6	UN	CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER;02 MEIA ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA;01 MEIA ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS;05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM, COM AJUSTE PEITORAL E ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR.	FACINTOS	R\$ 115,00	R\$ 690,00
35	170	UN	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC COM FORRO E FAIXA REFLETIVA DE 2 CM. FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO E ZIPER, MANGA LONGA E CAPUZ. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E FECHAMENTO COM VELCRO NO TORNOZELO. TAMANHOS P, M, GG E EGG- TIPO MOTOQUEIRO.	MAICOL	R\$ 47,70	R\$ 8.109,00
43	57	UN	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA), COMPOSTO POR DUAS CONCHAS E UM ARCO (HASTE), CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ESPUMA PORUS BEM FECHADA, ACONDICIONADA INTERNAMENTE NA CONCHA, PARA PROPORCIONAR MELHOR PODER DE EMBORRACHADO, SENDO FIXADO NA BORDA DA CONCHA PARA CONFORTO E ABAFAMENTO DA ORELHA DO USUÁRIO. NRRSF 22DB.	LIBUS	R\$ 31,00	R\$ 1.767,00
44	210	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR. COM CAIXA.	LEDAN	R\$ 0,75	R\$ 157,50
45	265	PR	SAPATO ANTIDERRAPANTE EM E V A - MATERIAL ELÁSTICO E FLEXÍVEL. CABEDAL TOTALMENTE FECHADO (FRENTE E CALCANHAR) – MAIOR SEGURANÇA PARA OS PÉS ACOMPANHA PALMILHA ANTI UMIDADE. SOLADO COM SISTEMA NON SLIP TECHNOLOGY. VERDADEIRO ANTIDERRAPANTE TESTADO E COMPROVADO. SOLADO COM MATERIAL DIFERENTE DO CABEDAL. MATERIAL HIDRO-REPELENTE. NÃO ENCHARCA.	MARLUVAS	R\$ 44,50	R\$ 11.792,50
46	9	UN	TALABARTE DE POSICIONAMENTO, COM FIVELA DE REGULAGEM DE COMPRIMENTO E 2 MOSQUETÕES DE 22 MM NAS PONTAS; COMPRIMENTO: REGULÁVEL 0,90 CM FECHADO E 1,80M ABERTO.MATERIAL: CADARÇO DE POLIÉSTER 28MM COM REGULAGEM DE TAMANHO; ABERTURA: 22MM - TRAVA DUPLA; CONECTORES: AÇO FORJADO	CARBOGRA FITE	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
50	420	UN	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, PUNHO CURTO 07 CM, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS TAMANHO P M G	SAO MANOEL	R\$ 5,00	R\$ 2.100,00
51	424	UN	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA , PUNHO LONGO 20 CM, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA, ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS TAMANHOS P, M E G.	SAO MANOEL	R\$ 7,80	R\$ 3.307,20

53	7	UN	LUVA DE SEGURANÇA MOTOSERRISTA CONFECCIONADA EM RASPA NA FACE PALMAR, DEDOS E UNHEIRA; DORSO E PUNHO EM LONA; PALMA FLANELADA INTERNAMENTE; TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA NO DORSO. TAMANHO P M G	SAYRO	R\$ 43,00	R\$ 301,00
54	26	UN	LUVA TERMICA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSTO DE META-ARAMIDA COM CAMADA IMPERMEABILIZANTE NA PALMA; PUNHO EM ALGODÃO COM CAMADA IMPERMEABILIZANTE; REFORÇO NO POLEGAR EM PARA-ARAMIDA; FORRO INTERNO EM ALGODÃO E FELTRO AGULHADO DE ALGODÃO; PUNHO 40 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS). TAMANHO P M G	RIO VALLEY	R\$ 172,00	R\$ 4.472,00
55	6	UN	MACACÃO DE BRIM PARA MECÂNICOS, COM ELASTICO NA CINTURA, MANGA CURTA, COR AZUL, TAMANHO P-M-G-GG- EX	IMPACTO	R\$ 84,50	R\$ 507,00
58	14	PR	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM GRAFATEX, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA, COM FECHAMENTO DAS PERNAS E PEITO DOS PÉS COM VELCRO.	SAO MANOEL	R\$ 18,00	R\$ 252,00
61	150	UN	CONFECCÃO DE JALECO COM GOLA - COR BRANCO EM OXFORD, (FEITO COM MATERIAL QUE NÃO AMARROTA) MANGA LONGA COM PUNHO, 3 BOLSOS, O BOLSO SUPERIOR COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E OS DIZERES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.NOS TAMANHOS: PP-P-M-G-GG (MÉDICO, ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM)	IMPACTO	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
62	60	UN	CONFECCÃO DE JALECO COM GOLA DE PADRE - COR BRANCO EM OXFORD, (FEITO COM MATERIAL QUE NÃO AMARROTA) MANGA LONGA COM PUNHO, 3 BOLSOS, O BOLSO SUPERIOR COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E OS DIZERES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.NOS TAMANHOS: PP-P-M-G-GG (DENTISTAS E AUXILIAR DE SAUDE BUCAL)	IMPACTO	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
63	300	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO TRANSPARENTE COM ILHOS E CADARÇO, LARGURA 0,60 CM E COMPRIMENTO 1,20 M.	MAICOL	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
VALOR TOTAL:					R\$ 107.251,40	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.

4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses, sendo que a cada solicitação a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecimento do produto.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os produtos fornecidos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do **MUNICÍPIO**:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;

5.2.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**.

5.2.11. Os materiais deverão ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

5.2.12. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

5.2.13. Os materiais deverão, possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia e validade.

5.2.14. Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018** e a proposta da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Novembro de 2018.

Município de Lucas do Rio Verde
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO
DE CONFECÇÕES LTDA – ME
Detentora da Ata
Emerson de Oliveira Costa
Sócio-Administrador

Jessica Regina Wohleberg
Pregoeira

Guilherme Schafer
Equipe apoio

Jocineia Lemes Barros
Equipe apoio

Rosangela Barella
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Rafael Bspalez
CPF: 025.188.049-43

Nome: Stefani Rayani Pereira Vani
CPF: 024.970.101-45